PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 019, DE 2024.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 012, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos do funcionalismo municipal.

FABIOLA ALVES DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal, Companhia Municipal de Habitação Popular – COHAP e Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim.

Art. 2.° A revisão de 3,93% (três virgula noventa e três por cento) será calculada sobre os vencimentos de março de 2024 e aplicada com base na variação do IPCA (Índice de preço ao Consumidor Amplo), verificada no período de abril de 2023 a março de 2024.

Art. 3° Fica reajustada em 3,93% (três virgula noventa e três por cento) a tabela de que trata o art. 2° da Lei Municipal n° 1582, de 05 de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FAIXA DE VALORES RECEBIDOS (R$)	VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO (R$)		VALOR TOTAL VALE-ALIMENTAÇÃO (R$)
	A DESCONTAR DO FUNCIONÁRIO	PARTE DA PREFEITURA	
ATÉ 3.666,76	2,00	805,00	807,00
ATÉ 5.445,15	2,00	681,75	683,75
ACIMA DE 5.445,16	2,00	617,95	619,95

Art. 4.° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de abril de 2024 – LX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABIOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 E 6 DA LEI 2834/2021						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	1.377,22	J	1.796,96	S	2.344,62
	B	1.418,54	K	1.850,87	T	2.414,96
	C	1.461,09	L	1.906,39	U	2.487,41
	D	1.504,93	M	1.963,59	V	2.562,03
	E	1.550,07	N	2.022,49	W	2.638,90
	F	1.596,58	O	2.083,17	X	2.718,06
	G	1.644,47	P	2.145,66	Y	2.799,60
	H	1.693,81	Q	2.210,03	Z	2.883,59
	I	1.744,62	R	2.276,33		
2	A	1.445,31	J	1.885,80	S	2.460,54
	B	1.488,67	K	1.942,38	T	2.534,36
	C	1.533,33	L	2.000,65	U	2.610,39
	D	1.579,33	M	2.060,67	V	2.688,70
	E	1.626,71	N	2.122,49	W	2.769,36
	F	1.675,51	O	2.186,16	X	2.852,44
	G	1.725,78	P	2.251,75	Y	2.938,02
	H	1.777,55	Q	2.319,30	Z	3.026,16
	I	1.830,88	R	2.388,88		
3	A	1.519,13	J	1.982,12	S	2.586,22
	B	1.564,70	K	2.041,58	T	2.663,80
	C	1.611,65	L	2.102,83	U	2.743,72
	D	1.659,99	M	2.165,92	V	2.826,03
	E	1.709,79	N	2.230,89	W	2.910,81
	F	1.761,09	O	2.297,82	X	2.998,13
	G	1.813,92	P	2.366,76	Y	3.088,08
	H	1.868,34	Q	2.437,76	Z	3.180,72
	I	1.924,39	R	2.510,89		
4	A	1.599,83	J	2.087,42	S	2.723,60
	B	1.647,82	K	2.150,04	T	2.805,31
	C	1.697,26	L	2.214,54	U	2.889,47
	D	1.748,18	M	2.280,98	V	2.976,16
	E	1.800,62	N	2.349,40	W	3.065,44
	F	1.854,64	O	2.419,89	X	3.157,40
	G	1.910,28	P	2.492,48	Y	3.252,12
	H	1.967,59	Q	2.567,26	Z	3.349,69
	I	2.026,62	R	2.644,28		
5	A	1.687,68	J	2.202,04	S	2.873,16
	B	1.738,31	K	2.268,10	T	2.959,36
	C	1.790,46	L	2.336,14	U	3.048,14
	D	1.844,17	M	2.406,23	V	3.139,58
	E	1.899,50	N	2.478,41	W	3.233,77
	F	1.956,48	O	2.552,77	X	3.330,78
	G	2.015,18	P	2.629,35	Y	3.430,71
	H	2.075,63	Q	2.708,23	Z	3.533,63
	I	2.137,90	R	2.789,48		
6	A	1.783,54	J	2.327,12	S	3.036,36
	B	1.837,05	K	2.396,93	T	3.127,45
	C	1.892,16	L	2.468,84	U	3.221,27
	D	1.948,92	M	2.542,90	V	3.317,91
	E	2.007,39	N	2.619,19	W	3.417,45
	F	2.067,61	O	2.697,76	X	3.519,97

	G	2.129,64	P	2.778,70	Y	3.625,57
	H	2.193,53	Q	2.862,06	Z	3.734,34
	I	2.259,34	R	2.947,92		

7	A	1.888,08	J	2.463,52	S	3.214,33
	B	1.944,72	K	2.537,42	T	3.310,76
	C	2.003,06	L	2.613,54	U	3.410,08
	D	2.063,16	M	2.691,95	V	3.512,38
	E	2.125,05	N	2.772,71	W	3.617,76
	F	2.188,80	O	2.855,89	X	3.726,29
	G	2.254,47	P	2.941,57	Y	3.838,08
	H	2.322,10	Q	3.029,81	Z	3.953,22
	I	2.391,76	R	3.120,71		
8	A	2.001,99	J	2.612,14	S	3.408,25
	B	2.062,05	K	2.690,51	T	3.510,50
	C	2.123,91	L	2.771,22	U	3.615,82
	D	2.187,63	M	2.854,36	V	3.724,29
	E	2.253,26	N	2.939,99	W	3.836,02
	F	2.320,86	O	3.028,19	X	3.951,10
	G	2.390,48	P	3.119,04	Y	4.069,63
	H	2.462,20	Q	3.212,61	Z	4.191,72
	I	2.536,06	R	3.308,98		
9	A	2.125,97	J	2.773,91	S	3.619,32
	B	2.189,75	K	2.857,13	T	3.727,90
	C	2.255,44	L	2.942,84	U	3.839,74
	D	2.323,10	M	3.031,12	V	3.954,93
	E	2.392,80	N	3.122,06	W	4.073,58
	F	2.464,58	O	3.215,72	X	4.195,79
	G	2.538,52	P	3.312,19	Y	4.321,66
	H	2.614,67	Q	3.411,56	Z	4.451,31
	I	2.693,12	R	3.513,90		
10	A	2.261,34	J	2.950,54	S	3.849,78
	B	2.329,18	K	3.039,05	T	3.965,27
	C	2.399,06	L	3.130,22	U	4.084,23
	D	2.471,03	M	3.224,13	V	4.206,76
	E	2.545,16	N	3.320,85	W	4.332,96
	F	2.621,51	O	3.420,48	X	4.462,95
	G	2.700,16	P	3.523,09	Y	4.596,84
	H	2.781,16	Q	3.628,79	Z	4.734,74
	I	2.864,60	R	3.737,65		
11	A	2.408,79	J	3.142,92	S	4.100,80
	B	2.481,05	K	3.237,21	T	4.223,83
	C	2.555,49	L	3.334,33	U	4.350,54
	D	2.632,15	M	3.434,36	V	4.481,06
	E	2.711,11	N	3.537,39	W	4.615,49
	F	2.792,45	O	3.643,51	X	4.753,96
	G	2.876,22	P	3.752,82	Y	4.896,57
	H	2.962,51	Q	3.865,40	Z	5.043,47
	I	3.051,38	R	3.981,36		
12	A	2.569,52	J	3.352,64	S	4.374,44
	B	2.646,61	K	3.453,22	T	4.505,67
	C	2.726,00	L	3.556,82	U	4.640,84
	D	2.807,78	M	3.663,52	V	4.780,06
	E	2.892,02	N	3.773,43	W	4.923,47
	F	2.978,78	O	3.886,63	X	5.071,17
	G	3.068,14	P	4.003,23	Y	5.223,31
	H	3.160,19	Q	4.123,33	Z	5.380,00
	I	3.254,99	R	4.247,03		

13	A	2.744,72	J	3.581,24	S	4.672,70
	B	2.827,06	K	3.688,67	T	4.812,88
	C	2.911,87	L	3.799,33	U	4.957,27
	D	2.999,23	M	3.913,31	V	5.105,99
	E	3.089,21	N	4.030,71	W	5.259,17
	F	3.181,88	O	4.151,64	X	5.416,94
	G	3.277,34	P	4.276,18	Y	5.579,45
	H	3.375,66	Q	4.404,47	Z	5.746,83
	I	3.476,93	R	4.536,60		
14	A	2.935,47	J	3.830,12	S	4.997,44
	B	3.023,53	K	3.945,03	T	5.147,36
	C	3.114,24	L	4.063,38	U	5.301,79
	D	3.207,67	M	4.185,28	V	5.460,84
	E	3.303,90	N	4.310,84	W	5.624,66
	F	3.403,01	O	4.440,16	X	5.793,40
	G	3.505,10	P	4.573,37	Y	5.967,21
	H	3.610,26	Q	4.710,57	Z	6.146,22
	I	3.718,57	R	4.851,88		
15	A	4.401,37	J	5.742,79	S	7.493,04
	B	4.533,41	K	5.915,07	T	7.717,83
	C	4.669,41	L	6.092,53	U	7.949,36
	D	4.809,50	M	6.275,30	V	8.187,84
	E	4.953,78	N	6.463,56	W	8.433,48
	F	5.102,39	O	6.657,47	X	8.686,48
	G	5.255,47	P	6.857,19	Y	8.947,08
	H	5.413,13	Q	7.062,91	Z	9.215,49
	I	5.575,52	R	7.274,79		
16	A	4.719,08	J	6.157,33	S	8.033,92
	B	4.860,65	K	6.342,05	T	8.274,94
	C	5.006,47	L	6.532,31	U	8.523,18
	D	5.156,67	M	6.728,28	V	8.778,88
	E	5.311,37	N	6.930,13	W	9.042,25
	F	5.470,71	O	7.138,03	X	9.313,51
	G	5.634,83	P	7.352,17	Y	9.592,92
	H	5.803,87	Q	7.572,74	Z	9.880,71
	I	5.977,99	R	7.799,92		
17	A	5.065,27	J	6.609,03	S	8.623,28
	B	5.217,23	K	6.807,30	T	8.881,98
	C	5.373,74	L	7.011,52	U	9.148,44
	D	5.534,96	M	7.221,86	V	9.422,89
	E	5.701,01	N	7.438,52	W	9.705,58
	F	5.872,04	O	7.661,68	X	9.996,75
	G	6.048,20	P	7.891,53	Y	10.296,65
	H	6.229,64	Q	8.128,27	Z	10.605,55
	I	6.416,53	R	8.372,12		
18	A	5.442,60	J	7.101,36	S	9.265,66
	B	5.605,88	K	7.314,40	T	9.543,63
	C	5.774,05	L	7.533,83	U	9.829,94
	D	5.947,28	M	7.759,85	V	10.124,84
	E	6.125,69	N	7.992,64	W	10.428,58
	F	6.309,47	O	8.232,42	X	10.741,44
	G	6.498,75	P	8.479,39	Y	11.063,69
	H	6.693,71	Q	8.733,78	Z	11.395,60
	I	6.894,52	R	8.995,79		

REDAÇÃO RELATIVA AOS NÍVEIS 15 E 18 DO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA LEI 2834/2021 - PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLICA O § 4º DO ARTIGO 37 DA LEI 2098/2009						
15	A	3.143,84	J	4.102,00	S	5.352,18
	B	3.238,16	K	4.225,06	T	5.512,74
	C	3.335,30	L	4.351,81	U	5.678,12
	D	3.435,36	M	4.482,36	V	5.848,47
	E	3.538,42	N	4.616,84	W	6.023,92
	F	3.644,57	O	4.755,34	X	6.204,64
	G	3.753,91	P	4.898,00	Y	6.390,78
	H	3.866,53	Q	5.044,94	Z	6.582,50
	I	3.982,52	R	5.196,29		
18	A	3.887,60	J	5.072,44	S	6.618,38
	B	4.004,23	K	5.224,61	T	6.816,93
	C	4.124,35	L	5.381,35	U	7.021,44
	D	4.248,09	M	5.542,79	V	7.232,08
	E	4.375,53	N	5.709,07	W	7.449,04
	F	4.506,79	O	5.880,34	X	7.672,51
	G	4.642,00	P	6.056,75	Y	7.902,69
	H	4.781,26	Q	6.238,46	Z	8.139,77
	I	4.924,70	R	6.425,61		

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 9 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIO DE SÁUDE (REAJUSTE BASEADO NA LEI COMPLEMENTAR 023 DE 27 DE MARÇO DE 2024)						
ACS	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		
ACE	A	2.824,00	J	3.684,68	S	4.807,67
	B	2.908,72	K	3.795,22	T	4.951,90
	C	2.995,98	L	3.909,08	U	5.100,46
	D	3.085,86	M	4.026,35	V	5.253,47
	E	3.178,44	N	4.147,14	W	5.411,08
	F	3.273,79	O	4.271,55	X	5.573,41
	G	3.372,00	P	4.399,70	Y	5.740,61
	H	3.473,16	Q	4.531,69	Z	5.912,83
	I	3.577,36	R	4.667,64		

ANEXO II	
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 10 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA A TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO 2 E 3 DA LEI 2834/2021)	
REFERENCIA	VALORES EM REAIS
I	1.784,59
II	2.771,06
III	3.521,58
IV	5.097,25
V	7.037,01
VI	8.367,60

ANEXO III						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 11 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR PLANTÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO (ANEXO 3 DA LEI 2834/2021 - CONFORME INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI 2098/2009 E INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI 2127/2010)						
RP	A	138,26	J	180,40	S	235,38
	B	142,41	K	185,81	T	242,44
	C	146,68	L	191,38	U	249,71
	D	151,08	M	197,13	V	257,20
	E	155,61	N	203,04	W	264,92
	F	160,28	O	209,13	X	272,87
	G	165,09	P	215,40	Y	281,05
	H	170,04	Q	221,87	Z	289,49
	I	175,14	R	228,52		
AEP E TG	A	177,96	J	232,20	S	302,96
	B	183,30	K	239,16	T	312,05
	C	188,80	L	246,34	U	321,42
	D	194,46	M	253,73	V	331,06
	E	200,30	N	261,34	W	340,99
	F	206,30	O	269,18	X	351,22
	G	212,49	P	277,26	Y	361,76
	H	218,87	Q	285,57	Z	372,61
	I	225,43	R	294,14		
EP	A	556,31	J	725,86	S	947,08
	B	573,00	K	747,63	T	975,49
	C	590,19	L	770,06	U	1.004,76
	D	607,89	M	793,17	V	1.034,90
	E	626,13	N	816,96	W	1.065,95
	F	644,92	O	841,47	X	1.097,93
	G	664,26	P	866,71	Y	1.130,86
	H	684,19	Q	892,71	Z	1.164,79
	I	704,72	R	919,50		
ASP	A	449,94	J	587,07	S	765,99
	B	463,44	K	604,68	T	788,97
	C	477,34	L	622,82	U	812,64
	D	491,66	M	641,51	V	837,02
	E	506,41	N	660,75	W	862,13
	F	521,60	O	680,57	X	888,00
	G	537,25	P	700,99	Y	914,64
	H	553,37	Q	722,02	Z	942,07
	I	569,97	R	743,68		

ANEXO IV						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 12 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICOS, NAS SUAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSTANTES DO ANEXO "1" E DE MÉDICOS PLANTONISTAS E DE MÉDICOS PEDIATRAS PLANTONISTAS, CONSTANTES DO ANEXO "4"						
M,MP,MPP	A	102,47	J	133,70	S	174,45
	B	105,54	K	137,71	T	179,68
	C	108,71	L	141,84	U	185,07
	D	111,97	M	146,10	V	190,62
	E	115,33	N	150,48	W	196,34
	F	118,79	O	155,00	X	202,23
	G	122,35	P	159,64	Y	208,30
	H	126,03	Q	164,43	Z	214,55
	I	129,81	R	169,37		

ANEXO V						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 13 DA LEI 2834/2021, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA CONSTANTES DO ANEXO "1"						
D	A	72,56	J	94,67	S	123,53
	B	74,74	K	97,51	T	127,23
	C	76,98	L	100,44	U	131,05
	D	79,29	M	103,45	V	134,98
	E	81,67	N	106,56	W	139,03
	F	84,12	O	109,75	X	143,20
	G	86,64	P	113,05	Y	147,50
	H	89,24	Q	116,44	Z	151,92
	I	91,92	R	119,93		

ANEXO VI						
DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 14 DA LEI 2834/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE VALORES UNITÁRIOS POR HORA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES (ANEXO 5 DA LEI 2834/2021)						
R	A	112,16	J	146,34	S	190,94
	B	115,52	K	150,73	T	196,67
	C	118,99	L	155,26	U	202,57
	D	122,56	M	159,91	V	208,65
	E	126,24	N	164,71	W	214,91
	F	130,02	O	169,65	X	221,36
	G	133,92	P	174,74	Y	228,00
	H	137,94	Q	179,98	Z	234,84
	I	142,08	R	185,38		

ANEXO VII						
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 3 DA LEI 2107/2009 , QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA REFERIDA LEI						
NIVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
QM-01 PEB-I JORNADA ÚNICA 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	3.267,79	J	4.263,72	S	5.563,19
	B	3.365,82	K	4.391,64	T	5.730,09
	C	3.466,80	L	4.523,39	U	5.901,99
	D	3.570,80	M	4.659,09	V	6.079,05
	E	3.677,93	N	4.798,86	W	6.261,42
	F	3.788,26	O	4.942,83	X	6.449,27
	G	3.901,91	P	5.091,11	Y	6.642,74
	H	4.018,97	Q	5.243,84	Z	6.842,03
	I	4.139,54	R	5.401,16		
QM-01 PEB-I JORNADA BÁSICA 35 H SEMANAIS 175 H MENSAIS	A	4.236,03	J	5.527,06	S	7.211,56
	B	4.363,11	K	5.692,87	T	7.427,90
	C	4.494,00	L	5.863,66	U	7.650,74
	D	4.628,82	M	6.039,57	V	7.880,26
	E	4.767,69	N	6.220,75	W	8.116,67
	F	4.910,72	O	6.407,38	X	8.360,17
	G	5.058,04	P	6.599,60	Y	8.610,98
	H	5.209,78	Q	6.797,58	Z	8.869,31
	I	5.366,08	R	7.001,51		
QM-02 PEB-II JORNADA INICIAL 27 H SEMANAIS 135 H MENSAIS	A	3.393,05	J	4.427,16	S	5.776,44
	B	3.494,84	K	4.559,98	T	5.949,73
	C	3.599,69	L	4.696,77	U	6.128,23
	D	3.707,68	M	4.837,68	V	6.312,07
	E	3.818,91	N	4.982,81	W	6.501,43
	F	3.933,47	O	5.132,29	X	6.696,48
	G	4.051,48	P	5.286,26	Y	6.897,37
	H	4.173,02	Q	5.444,85	Z	7.104,29
	I	4.298,21	R	5.608,19		
QM-02 PEB-II JORNADA COMPLETA 40 H SEMANAIS 200 H MENSAIS	A	5.026,74	J	6.558,76	S	8.557,69
	B	5.177,54	K	6.755,52	T	8.814,42
	C	5.332,87	L	6.958,18	U	9.078,85
	D	5.492,85	M	7.166,93	V	9.351,22
	E	5.657,64	N	7.381,94	W	9.631,75
	F	5.827,37	O	7.603,40	X	9.920,71
	G	6.002,19	P	7.831,50	Y	10.218,33
	H	6.182,26	Q	8.066,44	Z	10.524,88
	I	6.367,72	R	8.308,44		
QM - 03 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H SEMANAIS	A	5.921,25	J	7.725,89	S	10.080,53
	B	6.098,89	K	7.957,66	T	10.382,95
	C	6.281,85	L	8.196,39	U	10.694,44
	D	6.470,31	M	8.442,29	V	11.015,27
	E	6.664,42	N	8.695,56	W	11.345,73
	F	6.864,35	O	8.956,42	X	11.686,10
	G	7.070,28	P	9.225,11	Y	12.036,68
	H	7.282,39	Q	9.501,87	Z	12.397,78
	I	7.500,86	R	9.786,92		
QM - 04 DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40 H SEMANAIS	A	7.401,57	J	9.657,37	S	12.600,68
	B	7.623,62	K	9.947,09	T	12.978,70
	C	7.852,33	L	10.245,50	U	13.368,06
	D	8.087,90	M	10.552,87	V	13.769,10
	E	8.330,53	N	10.869,46	W	14.182,17
	F	8.580,45	O	11.195,54	X	14.607,64
	G	8.837,86	P	11.531,40	Y	15.045,87
	H	9.103,00	Q	11.877,35	Z	15.497,24
	I	9.376,09	R	12.233,67		

QM - 05 SUPERVISOR ESCOLAR 40 H SEMANAIS	A	8.289,76	J	10.816,26	S	14.112,76
	B	8.538,45	K	11.140,74	T	14.536,14
	C	8.794,61	L	11.474,97	U	14.972,23
	D	9.058,44	M	11.819,22	V	15.421,40
	E	9.330,20	N	12.173,79	W	15.884,04
	F	9.610,10	O	12.539,01	X	16.360,56
	G	9.898,41	P	12.915,18	Y	16.851,38
	H	10.195,36	Q	13.302,63	Z	17.356,92
	I	10.501,22	R	13.701,71		

ANEXO VIII		
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA LEI 2107/2009, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DAS FUNCÕES DE CONFIANÇA INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO, COSNTANTES NO ANEXO 2 DA REFERIDA LEI		
REFERÊNCIA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM REAIS
QMC - 1	Professor orientador de oficina pedagógica	6.661,40